Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 01

Of. Exp. Câm. n.º 121/2011

Erechim, 27 de Junho de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 29/06/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 04/07/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 110/2011, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando ao repasse de recursos para aquisição de sistema de gravações de ligações telefônicas.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 02

PROJETO DE LEI N.º 110/2011.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando ao repasse de recursos para aquisição de sistema de gravações de ligações telefônicas.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando ao repasse de recursos aquisição de sistema de gravações de ligações telefônicas, com capacidade para 08 (oito) linhas telefônicas e sistema de atendimento digital.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social – Órgão/Unidade: 14.01, Projeto/Atividade: 2.091 – Elemento de Despesa: 4430.41.00.00.00.

Art. 4.º O CONSEPRO deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do mesmo, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Junho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 03

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva repassar recursos financeiros ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando à aquisição de sistema de gravações de ligações telefônicas, com capacidade para 08 (oito) linhas telefônicas e sistema de atendimento digital.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, ao CONSEPRO, o valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), que serão utilizados na aquisição de sistema operacional de gravação de ligações telefônicas e de um sistema de atendimento personalizado com mensagem de espera, os quais serão utilizados junto à Central de Comunicações e Videomonitoramento da sede da 13.º BPM, a fim de auxiliar o Comando da Unidade no combate à criminalidade de nossa cidade.

A aquisição da aparelhagem referida tem como objetivo melhorar e minimizar o índice de falsas comunicações de ocorrências, bem como facilitar a adoção de medidas saneadoras quando da existência de denúncias do público externo contra o mal atendimento de ocorrências pelo efetivo da Central de Comunicações. Ainda, os equipamentos a serem adquiridos irão propiciar a adoção de medidas para o esclarecimento de denúncias infundadas relativas a eventuais e possíveis atendimentos irregulares ao público, bem como combate à criminalidade em Erechim e demais frações subordinadas. Por fim, as medidas adotadas servirão, também, para a diminuição do tempo resposta para o atendimento de ocorrências e a manutenção de arquivo das ligações para eventuais e futuros esclarecimentos.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Junho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal